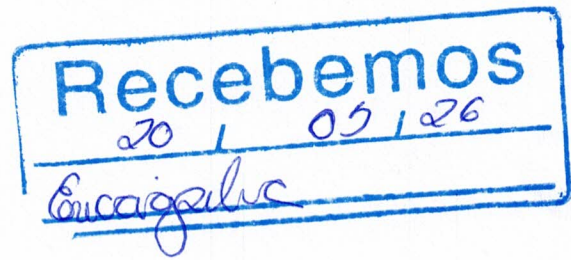




Morro da Garça, 18 de maio de 2026.

Ofício nº 019/2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Morro da Garça/MG
Assunto: Resposta ao Ofício nº 244/2026.



Em atenção ao Ofício nº 244/2026, dessa Egrégia Câmara Municipal, datado de 22 de abril de 2026, encaminhado em decorrência de requerimento de autoria conjunta dos Vereadores César Augusto Silveira de Souza e José Maria da Silva, apresentamos os esclarecimentos solicitados acerca da contratação de profissionais para atuação como Assistentes de Sala de Aula na Educação Infantil, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, cumpre informar que já foi encaminhado a essa Casa Legislativa Projeto de Lei visando à ampliação do número de cargos de Assistente de Sala de Aula na Educação Infantil no quadro de pessoal do Município, contemplando quantitativo que, uma vez aprovado, atenderá adequadamente às necessidades atualmente verificadas na rede municipal de ensino.

No que se refere à prestação de serviços além da jornada regular, esclarece-se que as profissionais atualmente em atividade foram contratadas por meio do Credenciamento nº 002/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, formalizado por contratos administrativos celebrados com o Município. Nessas contratações, a carga horária de trabalho foi previamente definida no respectivo edital e nos instrumentos contratuais, estabelecendo jornada diária de 6 (seis) horas, em turnos fixos, não havendo previsão para pagamento de horas extras, uma vez que a prestação dos serviços deve observar estritamente as condições pactuadas.

Quanto à forma e ao prazo de pagamento, esclarece-se que, conforme disposto no edital e nos contratos administrativos firmados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, o Município dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento devido à contratada. Ressalta-se, contudo, que, até o presente momento, em nenhuma oportunidade os pagamentos foram realizados após o quinto dia útil do mês subsequente, salvo em situações excepcionais em que a documentação apresentada ou algum requisito contratual não tenha atendido integralmente às exigências estabelecidas no edital e no contrato, circunstâncias que podem ocasionar a necessidade de regularização prévia antes da liberação do pagamento.

Ressalta-se, ainda, que as profissionais credenciadas não possuem vínculo estatutário ou celetista com o Município, mas mantêm relação contratual decorrente de procedimento de credenciamento, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições editalícias e contratuais. Por essa razão, o cronograma de pagamento aplicável a essas contratadas não se confunde com aquele adotado para os servidores públicos municipais, uma vez que se trata de regime jurídico e procedimento administrativo distintos.

Por fim, a Administração Municipal permanece acompanhando de forma contínua as demandas da Secretaria Municipal de Educação, adotando as medidas administrativas e legislativas

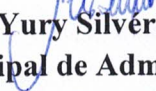


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais e o pleno atendimento às necessidades da comunidade escolar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marlon Yury Silvério de Freitas
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG